



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

CONTRATO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA.

Pelo presente contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.524.591/0001-45, com sede na Rua Simão Barbosa, 654, na cidade de Amaral Ferrador/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, o Vereador **PAULO ADRIANO VICENTE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 806813870-68, portador da carteira de Identidade nº 5077258911, residente e domiciliado na Rua Pinto bandeira, nº 235, Zona Urbana, Amaral Ferrador – CEP 96635-000, devidamente autorizado a firmar este contrato, e do outro, a empresa **RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.905.298/0001-77, com sede na Av. Coronel Amaral Ferrador nº 494, Centro, Amaral Ferrador, RS, representada pelo sócio/gerente **OLÍVIO DANIEL CORRÊA ZAPPE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9090143307 – SSP/RS e inscrito CPF nº 034.092.290.78, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 337, apto 503, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97010-450, Santa Maria/RS, neste ato, representado por seu Procurador **CLEBES DA ROSA LAGES**, brasileiro, casado, radialista, RG nº. 1017242866 e inscrito no CPF sob o nº. 319.395.540-04, residente e domiciliado na Avenida Coronel Amaral Ferrador, nº. 494, centro, Amaral Ferrador/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 14.133/21, bem com as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, solenidades oficiais e retransmissão na página oficial, espaço na emissora para fins de esclarecimentos quando houver a necessidade do Presidente ou da mesa Diretora, spots relacionados a comunidade e a administração do Poder Legislativo, avisos e recados de utilidade pública da **CONTRATANTE**, na sede oficial do Poder Legislativo ou fora dela.

Parágrafo único - As Sessões Ordinárias são realizadas as segundas-feiras, no horário determinado pela mesa diretora da Câmara, sendo as extraordinárias, especiais e solenes, de acordo com o calendário definido pelo Poder Legislativo.

**TÍTULO II
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste, o valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, equivalentes ao valor mensal (por 10 meses) de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a exibição da correspondente nota fiscal de serviços e aceite da Secretaria de Gabinete da **CONTRATANTE**.

**TÍTULO III
DA VIGÊNCIA**

TERCEIRA: O presente contrato vigorará de **03 de março a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, representado por aditivo contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** em algum benefício concedido durante o contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá precedente validamente invocável para eximi-la do cumprimento das obrigações pactuadas.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

QUARTA: Fica a **CONTRATADA** obrigada, durante a execução do contrato, manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – As condições para eventual rescisão, extinção, bem como obrigações das partes estão previstas na Lei 14.133/21, executáveis às partes, no presente instrumento.

**TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0103100012.001000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação Geral

**TÍTULO VI
DO FORO**

SEXTA: Para a solução das questões emergentes deste instrumento, as partes elegem o Foro Da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**TÍTULO VIII
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

E assim, estando justos e acordes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Amaral Ferrador/RS, 03 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR/RS

CONTRATANTE

RÁDIO SÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) Amiriz dos S. Boerda
CPF: 018.272.910-55

B) Boerda
CPF: 344.138.330-68